

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ  
CÓPIA

L E I    Nº 160

de 5 de junho de 1.950.-

" Isenta de impostos municipais os carros de bois de eixo fixos, pelo prazo de 3-anos".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

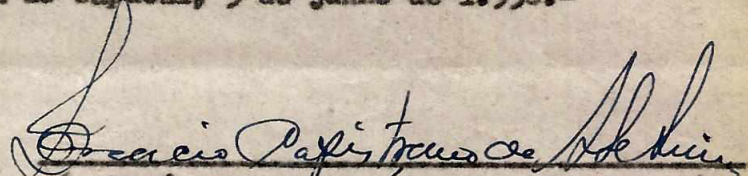
Art. 1º - Afin de melhorar a conservação de nossas estradas ficam isentos de impostos municipais os carros de bois, com eixos fixos, pelo prazo de 3 ( três ) anos.-

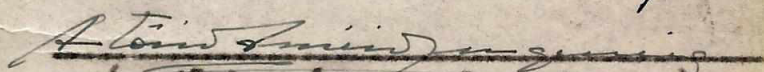
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente - como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 5 de junho de 1.950.-

  
( Horácio Capistrano de Alckmin )  
Prefeito Municipal

  
( Antônio Américo Junqueira )  
Secretário